



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 337/90

" Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 309/86 e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica alterada a carreira II para IV do Anexo I, referida no artigo 5º da Lei nº 309/86;

Artº. 2º - Os cargos de Professor e Supervisor Escolar constantes do Anexo I, referidos no artigo 5º da Lei nº 309/86, passam da carreira III para a IV;

Artº. 3º - Vetado;

Artº. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

06 de março de 1990.

DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal